



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.27.01

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2019.01.30.01-SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na AV. POSSIDÔNIO BARRETO, CENTRO, PALHANO/CE, CEP 62.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.039.0001-37, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr. ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.30.01-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de **22 de Maio de 2019**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº 2019.01.30.01-SRP.

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 01/02/2018 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório **Pregão Presencial nº 2019.01.30.01-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Infraestrutura, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da fornecimento dos produtos, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2.** As contratações dos fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5.** A Ordem de Compra/Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2.** Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330. CENTRO, PALHANO/CE, CEP 62.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.039.0001-37, Telefone (88) 3415-1060.
- 8.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.1.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.
- 8.4.2.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.4.3.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g)** Fornecer os produtos de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h)** Fornecer os produtos na data e horário discriminados na ordem de compra, o abastecimento dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de vigência contratual;
- r)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s)** Manter seus empregados, quando da vigência contratual, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t)** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do fornecimento, cujo incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregue as mercadorias.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do fornecimento dos produtos desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 859-A, de 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO



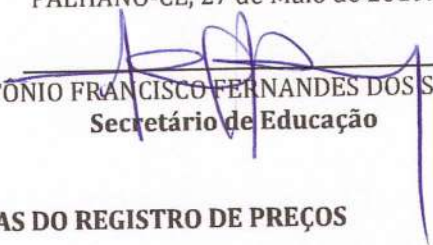
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



17.1. O foro da Comarca de PALHANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PALHANO-CE, 27 de Maio de 2019.


ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário de Educação

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS


LEYDIENE GOMES DE LIMA
LEYDIENE GOMES DE LIMA - ME


CLAUDIANA SANTOS
CLAUDIANA SANTOS - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.27.01

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIO: ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.27.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: LEYDIENE GOMES DE LIMA- ME

CNPJ: 21.644.282/0001-30

ENDEREÇO: AV. CASTELO DE CASTRO, 423, CONJ SAO CRISTOVAO, JANGURUSSU, FORTALEZA - CE, CEP Nº 60.866-681

TELEFONE: (85) 3016-7020

REPRESENTANTE: LEYDIENE GOMES DE LIMA **CPF:** 662.011.673-91

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 1295-5

CONTA CORRENTE: 65.438-8

02. RAZÃO SOCIAL: CLAUDIANA SANTOS- ME

CNPJ: 15.535.254/0001-81

ENDEREÇO: RUA DO PEREIRO, 1532, JANGURUSSU, FORTALEZA - CE, CEP Nº 60.865-300

TELEFONE: (85) 988766664

REPRESENTANTE: CLAUDIANA SANTOS **CPF:** 003.022.573-65

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 1295-5

CONTA CORRENTE: 535254-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.27.01

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 27/05/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2019.05.27.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PALHANO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão 2019.01.30.01- SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALHANO – CE.

01. RAZÃO SOCIAL: LEYDIENE GOMES DE LIMA- ME
CNPJ: 21.644.282/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADOCANTE DIETÉTICO - composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, com validade de 1 anos a contar da data de entrega, acondicionado em frascos com 200ml cada, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	ADOCYL	FRASCO	168	R\$ 3,30	R\$ 554,40
3	Achocolatado, pó instantâneo, tradicional, embalagem individual 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa de papelão.	3 CORAÇÕES	KG	3290	R\$ 5,00	R\$ 16.450,00
4	Amido de Milho, embalagem de 500 gramas,contendo identificação do produto,marca do fabricante,prazo de validade e data de fabricação.	QUERO	CAIXA	970	R\$ 6,30	R\$ 6.111,00
5	Arroz parboilizado polido tipo 1 : agulhinha, classe longo fino, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso : 1 kg , Teor de Umidade: não superior a 13 %. Complemento: Registro no	BEM CASEIRO	KG	6400	R\$ 2,65	R\$ 16.960,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

	Ministério da Agricultura.	QUAKER	PACOTE	1060	R\$ 3,50	R\$ 3.710,00
6	Aveia , flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 0,200kg.					
7	Biscoito, tipo maria : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400.0 gramas.	ESTRELA	PACOTE	7400	R\$ 4,00	R\$ 29.600,00
8	Biscoito, tipo maria, sabor chocolate : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400.0 gramas.	PELLAGIO	PACOTE	1140	R\$ 3,01	R\$ 3.431,40
10	BOLO FOFO - Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	S. LUIS	KG	6200	R\$ 6,60	R\$ 40.920,00
11	COLORÍFICO , sem sal, em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, em fardos (embalagem secundária) de 10 Kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	KIMIMO	KG	700	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
12	DOCE DE MARIOLA TIPO GOIABA PCT 300 GR 20X15GR tipo goiaba e/ou banana, consistência firme ou de corte, pacote contendo no mínimo 300gr 20x15 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolucao Normativa n.9/78 - Anvisa.	FLOR DO CAMPO	KG	2120	R\$ 3,00	R\$ 6.360,00
13	EXTRATO DE TOMATE . Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 340 gramas, Com 24 UNIDADES em uma caixa. Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 08 meses dias da data de entrega do produto.	QUERO	KG	750	R\$ 2,24	R\$ 1.680,00
14	FARINHA DE MANDIOCA , classe amarela, tipo I, grupo seca, subgrupo fina.	KICALDO	KG	900	R\$ 2,37	R\$ 2.133,00

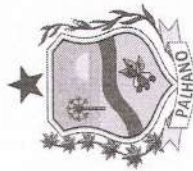




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



16	com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de até 30 kg. Validade mínima de 150 da data da entrega do produto.	MARATÁ	KG	7700	R\$ 1,53	R\$ 11.781,00
19	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 06 meses dias da data de entrega do produto. Macarrão, tipo espaguete de semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, pacote 500 gramas, com prazo de validade de no mínimo 08 meses da entrega do produto.	GOSTOSO	PACOTE	5380	R\$ 2,00	R\$ 10.760,00
20	MARGARINA VEGETAL - com no máximo 60% de lipídios e isenta de gorduras trans, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores. o produto deve estar acondicionado em potes plásticos - embalagem 500 g. com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. acondicionados em caixas de papelão resistentes integras e não violadas contendo 12 unidades em cada caixa. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses. o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	DELICATA	KG	660	R\$ 4,04	R\$ 2.666,40
21	MILHO VERDE - Conserva, dados de identificação, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, Resolução RDC 352/2002 - ANVISA, lata 300 gramas, contendo 24 unidades em uma caixa. Prazo de validade de mínimo 06 meses a contar data de validade.	QUERO	LATA	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
22	Óleo vegetal, de soja , comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades.	LIZA	GARRAFA	1185	R\$ 4,59	R\$ 5.439,15
23	Sal, iodado , cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	PIRÂMIDE	KG	710	R\$ 0,95	R\$ 674,50
25	Proteína texturizada de soja (Embalagem de 400g): Com corante	ITAGUARY	PCT	5800	R\$ 3,73	R\$ 21.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

26	caramelo de primeira qualidade. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	SADIO	GARRAFA	800	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
27	Vinagre , com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml. OVO DE GALINHA - Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em PVC Atóxico. resistente, certificação e prazo de validade mínimo de 20 dias	AVINE	BANDEJA	1040	R\$ 11,00	R\$ 11.440,00
28	CREME DE LEITE - Especificação: apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa 200g cartonada. Contendo 24 unidades em uma caixa. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146,de 07/03/96; e sua posteriores alterações.	ITALAC	CAIXA	270	R\$ 53,00	R\$ 14.310,00
29	Milho para pipoca , preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	YOKI	PACOTE	730	R\$ 2,40	R\$ 1.752,00
30	Carne bovina, moída , congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual(SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas. de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	FORTBOI	KG	3500	R\$ 18,74	R\$ 65.590,00
31	CARNE BOVINA - 1ª coxão mole, patinho,acém ,congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo .inspeção federal (S.I.F.). ou selo de inspeção estadual (SIE), prazo de validade.	FRIBOI	KG	1300	R\$ 23,50	R\$ 30.550,00
32	Carne bovina, salgada (charque) , de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, baixo teor de gordura, acondicionadas em caixas de papelão lacradas. Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), dados de identificação do produto, prazo de validade, embalada à vácuo, pacote 500 gramas.	FAZENDA	KG	3100	R\$ 24,99	R\$ 77.469,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

33	SALSICHA A GRANEL elaborada a partir de carnes bovinas sem pimenta contendo o peso unitário de 50 g em embalagem plástica secundária de 1 kg com prazo validade mínima de 60 dias. Na embalagem deve constar data de fabricação empacotamento e ITEM.	SIARA	KG	750	R\$ 7,70	R\$ 5.775,00
35	ALIMENTO COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE LEITE DE SOJA - Fórmula em pó, para crianças e adultos com intolerância ao leite de vaca, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	JOSAPAR	KG	750	R\$ 31,80	R\$ 23.850,00
36	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CONGELADO , adição de água máximo, 10%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo.	LAR	KG	3500	R\$ 8,32	R\$ 29.120,00
37	Sardinha em conserva em óleo , Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Trazendo todas as caracterísitcas e identificação do produto na embalagem.	NAVE	LATA	1200	R\$ 3,67	R\$ 4.404,00
39	Bolacha água e sal: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	ESTRELA	KG	380	R\$ 3,99	R\$ 1.516,20
VALOR TOTAL REGISTRADO DA EMPRESA LEYDIENE GOMES DE LIMA ME						R\$ 453.143,05

02. RAZÃO SOCIAL: CLAUDIANA SANTOS- ME
CNPJ: 15.535.254/0001-81

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL de primeira qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1	OLHO D. ÁGUA	KG	5700	R\$ 2,30	R\$ 13.110,00



Av. Possidônio Barreto, 660. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

9	kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	ESTRELA	PACOTE	6330	R\$ 3,10	R\$ 19.623,00
17	Biscoito, tipo cream craker: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas. Feijão, corda, grupo 1, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses da data de entrega. LEITE EM PÓ INTEGRAL - enriquecido com vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalados em fardos de papelão contendo 50 unidades em cada fardo. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Validade mínima de 06 MESES da data de entrega do produto.	KICALDO	KG	920	R\$ 5,00	R\$ 4.600,00
18		ITAMBÉ	FARDO	1040	R\$ 180,00	R\$ 187.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DA EMPRESA CLAUDIANA SANTOS-ME						R\$ 224.533,00



Av. Possidônio Barreto, 660. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

